



ADITIVO nº 012/2024

ao Contrato nº 023/2023

Livro 01/2024, às fls. 06v

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A RIVALL ENGENHARIA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES.**, brasileiro, portador do RG nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.172.167/0001-09, com sede à Rua da Conceição, nº 141, sala 805, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por **LUIZ CEZAR MELLO DUARTE**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 43.370D/CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 354.690.217-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 58, I, c/c art. 65, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 210/9981/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 023/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de reforma com modificação de layout de Unidade Municipal de Educação Infantil**, situada à Rua São Januário, nº 318, Fonseca, Niterói/RJ, com fundamento no art. 65, I, b, c/c art. 58, I da Lei nº 8.666/1993. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: **R\$ 4.644,436,92** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **45,19442%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.5525; FONTE: 1.501.02; NOTA DE EMPENHO: 000261/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Em razão das alterações firmadas no Termo Aditivo nº 005/2024, o prazo para a execução dos serviços foi estendido em **04 (quatro) meses**, totalizando o prazo do contrato em **13 (treze) meses** (13/05/2023 e 13/06/2024).



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se a ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.445.666,16** (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 4.644.436,92** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este termo e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente termo, além da aplicação das sanções administrativas



porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 5º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO, DO CONTROLE E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 25 de março de 2024.

**LUIZ CEZAR
MELLO
DUARTE:354
69021734**

Assinado de forma
digital por LUIZ CEZAR
MELLO
DUARTE:35469021734
Dados: 2024.03.26
11:52:44 -03'00'

**LUIZ CEZAR MELLO DUARTE
RIVALL ENGENHARIA LTDA**

UBIRAIARA BENTO MARQUES



1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Ismael Dias Pereira, Matrícula nº 11231291-6 da EM Honorina de Carvalho (Detentor);
Nilson do Carmo Couto, Matrícula nº 11231542-0 da EM Honorina de Carvalho (Detentor);
Rita de Cássia Martins M. Pinto, Matrícula nº 112335274-0 da EM Honorina de Carvalho (Detentora);
Janete de Figueiredo Torres Sica, Matrícula nº 11220382-6 da EM Honorina de Carvalho (Detentora);
Monica Garelli Machado, Matrícula nº 11233009-0 da EM Honorina de Carvalho (Detentora);
Roberta Gadioli de Moraes, Matrícula nº 234.292-1/236.599-7 da EM Honorina de Carvalho (Detentora);
Deise Lúcia Ornelas Faria da Silva, Matrícula nº 11236487-5 da EM Professora Bolívia de Lima Gaéthro (Detentora);
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2024

PROCESSO: 210/9981/2022. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 012/2024 ao Contrato nº 023/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a RIVALL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.172.167/0001-09. OBJETO: Alteração quantitativa (acréscimo do objeto em 45,19442%) do Contrato nº 023/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma com modificação de layout de Unidade Municipal de Educação Infantil, situada à Rua São Januário, nº 318, Fonseca, Niterói/RJ. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.445.666,16 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato, o valor de R\$ 4.644.436,92 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.5525; Fonte de Recurso: 1.501.02; Nota de Empenho: 000261/2024. FUNDAMENTO: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024.

Termos Aditivos aos Termos de Colaboração (Programa Criança na Creche)

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, as INSTITUIÇÕES MANTENEDORAS DAS CRECHES COMUNITÁRIAS, como PARCEIRAS. OBJETO: Alteração dos valores dos Planos de Trabalho dos Termos de Colaboração, com vistas ao atendimento na Educação Infantil – 1º nível da Educação Básica - a crianças de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, nas Creches Comunitárias abaixo relacionadas. VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.5.0.43.00.00.00. Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.6290; Fonte: 1.573.00. FUNDAMENTO: art. 57, caput da Lei Federal Nº 13.019/201 c/c Decreto Municipal nº 13.996/2021. PROCESSO: 9900019670/2023. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração	Instituição (CNPJ)/Creche Comunitária	Valor Total do Aditivo (R\$)	Nota de Empenho
TA 001/2024 ao TC 001/2020	SAMJARBONI (01.337.317/0001-80) / C.C. Alarico de Souza	76.568,00	000263/2024
TA 002/2024 ao TC 002/2020	Assoc. dos Moradores do Bairro de Jurujuba (27.785.161/0001-94) / C.C. Amigos do Jacaré	76.568,00	000242/2024
TA 003/2024 ao TC 003/2020	Grupo Espírita Messe do Amor (32.535.387/0001-77) / C.C. Anália Franco	127.332,00	000243/2024
TA 004/2024 ao TC 004/2020	Instituição Evangélica de Assistência Social (31.839.012/0001-38) / C.C. Betânia	102.525,00	000245/2024
TA 005/2024 ao TC 005/2020	Associação de Assistência Social Coração de Jesus (30.093.348/0001-31) / C.C. Cidade dos Menores	88.855,00	000260/2024
TA 006/2024 ao TC 006/2020	Mitra Arquidiocesana de Niterói – Paróquia S. Francisco Xavier (30.147.995/0037-90) / C.C. Dom Orione	121.223,34	000249/2024
TA 007/2024 ao TC 007/2020	Associação de Metodista de Ação Social (07.225.462/0001-56) / C.C. Esperança em Cristo	86.350,00	000251/2024
TA 008/2024 ao TC 008/2020	Associação de Moradores e Amigos do Cantagalo e do Parque da Colina (30.185.102/0001-90) / C.C. Eulina Félix	84.623,00	000253/2024
TA 009/2024 ao TC 009/2020	Instituto Espírita Bezerra de Menezes (30.115.687/0001-71) / C.C. Instituto Dr. March	125.881,60	000255/2024
TA 010/2024 ao TC 010/2020	Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Niterói (30.143.036/0001-95) / C.C. Irmã Catarina	76.568,00	000258/2024
TA 011/2024 ao TC 011/2020	Associação dos Moradores do Bairro de Jurujuba (27.785.161/0001-94) / C.C. Jurujuba	86.350,00	000241/2024
TA 012/2024 ao TC 012/2020	Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social (04.744.740/0001-93) / C.C. Kairós	76.568,00	000244/2024
TA 013/2024 ao TC 023/2020	Associação de Assistência Social Coração de Jesus (30.093.348/0001-31) / C.C. Madre Mary Marcelline	122.205,90	00246/2024
TA 014/2024 ao TC 014/2020	Associação das Damas de Caridade S. Vicente de Paulo de Niterói (30.143.036/0001-95) / C.C. Medalha Milagrosa	76.568,00	000248/2024
TA 015/2024 ao TC 015/2020	Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação (39.503.966/0001-87) / C.C. Meimei	86.350,00	000250/2024

TA 016/2024 ao TC 016/2020	Centro Pró-Melhoramento Recanto do Lido (07.587.410/0001-20) / C.C. Minha Querência	76.568,00	000252/2024
TA 017/2024 ao TC 017/2020	Associação de moradores do Morro do Ingá (30.168.421/0001-97) / C.C. Nossa Senhora Aparecida	76.568,00	000254/2024
TA 018/2024 ao TC 018/2020	Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes de Audição (28.521.888/0001-27) / C.C. Prof.º Geraldo C. Albuquerque	88.702,50	000256/2024
TA 019/2024 ao TC 019/2020	Sociedade Espírita Fraternidade (30.597.876/0001-28) / C.C. Prof.ª Clélia Rocha	82.032,50	000257/2024
TA 020/2024 ao TC 020/2020	Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (30.143.036/0001-95) / C.C. São Vicente de Paulo	86.350,00	000259/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2024

PROCESSO: 9900044300/2023. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 013/2024 ao Contrato nº 320/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 320/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto básico e complementares para reforma total do almoxarifado central da Fundação Municipal de Educação. PRAZO: 03 (três) meses, contados de 27/03/2024. FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.

Corrigendas:

Na publicação do dia 27/03/2024, Portaria FME/279/2024, referente à EM Professor Paulo de Almeida Campos:

Onde se lê: "Unidade Requisitante"

Leia-se: "Detentora"

Na publicação do dia 27/03/2024, Portaria FME/272/2024, referente à EM Horácio Pacheco:

Onde se lê: "Credenciar Maria Aparecida Fernandes de Abreu, Matrícula nº11235.309-2 e Descredenciar Kátia Maria de Oliveira Mamede, matrícula nº 11234.928-0".

Leia-se: Descredenciar Maria Aparecida Fernandes de Abreu, Matrícula nº11235.309-2 e Credenciar Kátia Maria de Oliveira Mamede, matrícula nº 11234.928-0.